

PORTARIA Nº 5.157/CGJ/2017

Disciplina a transferência física, o funcionamento e a suspensão do expediente forense e dos prazos processuais na Vara de Precatórias Cíveis e nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o crescimento exponencial dos acervos processuais dos juízos da Comarca de Belo Horizonte observado nos últimos anos e a criação de novas varas e novos serviços auxiliares, a fim de conferir mais celeridade na entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que, devido à instalação de novas varas e serviços auxiliares na Comarca de Belo Horizonte, o edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette, há algum tempo, já não consegue abrigar com conforto todas as unidades judiciárias nele instaladas;

CONSIDERANDO que, para contornar os problemas de espaço físico no Fórum Lafayette, a administração superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG deliberou pela transferência das Varas, com competência cível, para o edifício situado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.753, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, sendo que, desde o ano de 2015, a referida mudança vem sendo planejada pelo TJMG;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP concluiu as obras e as intervenções necessárias à transferência da primeira parte das Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte para a Torre 1 da unidade predial acima identificada;

CONSIDERANDO todo o aparato logístico necessário à realocação das Varas e a consequente imprescindibilidade de se tomar todas as medidas cabíveis, com vistas a prevenir qualquer prejuízo à prestação jurisdicional durante o período de mudança;

CONSIDERANDO a necessidade de executar a mudança com segurança, no menor período de tempo possível e de forma a causar mínimo impacto na rotina forense;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054625-54.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A transferência física da Vara de Precatórias Cíveis e das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis da Comarca de Belo Horizonte, do edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette para o prédio localizado na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.753, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, assim como o funcionamento dos referidos juízos durante o período de mudança e nos dias seguintes serão regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º O expediente forense externo e os prazos processuais, relativos aos feitos que tramitam nas unidades judiciárias descritas abaixo, ficam suspensos, nos períodos:

- I - 1ª e 2ª Varas Cíveis: no período de 1º/11/2017 a 8/11/2017;
- II - 3ª e 4ª Varas Cíveis: no período de 6/11/2017 a 9/11/2017;
- III - Vara de Precatórias Cíveis, 5ª e 6ª Varas Cíveis: no período de 7/11/2017 a 10/11/2017;
- IV - 7ª e 8ª Varas Cíveis: no período de 8/11/2017 a 13/11/2017;
- V - 9ª e 10ª Varas Cíveis: no período de 9/11/2017 a 14/11/2017;
- VI - 11ª e 12ª Varas Cíveis: no período de 10/11/2017 a 16/11/2017;
- VII - 13ª e 14ª Varas Cíveis: no período de 13/11/2017 a 17/11/2017;
- VIII - 15ª e 16ª Varas Cíveis: no período de 14/11/2017 a 20/11/2017;
- IX - 17ª e 18ª Varas Cíveis: no período de 16/11/2017 a 21/11/2017.

Parágrafo único. Os prazos processuais, que se iniciarem ou se findarem durante cada um dos períodos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º As petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nas Varas elencadas no artigo 1º desta Portaria, poderão ser normalmente protocolizados durante o período de suspensão de prazo.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de prazo, as petições e os documentos de natureza urgente deverão ser apresentados ao juiz de direito e/ou ao escrivão judicial plantonistas, no edifício Governador Milton Campos - Fórum Lafayette.

Art. 4º Os advogados e as partes interessadas deverão ficar atentos aos cancelamentos e aos reagendamentos de audiências de instrução e julgamento, previstas para ocorrerem nos juízos elencados no art. 1º desta Portaria, em período coincidente com o calendário de mudanças.

Parágrafo único. Ficam mantidas as audiências de conciliação designadas em processos que tramitam nas varas elencadas no art. 1º desta Portaria, a serem realizadas no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Belo Horizonte - CEJUSC/BH, em período coincidente com o da mudança.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2017.

(a) Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça